



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

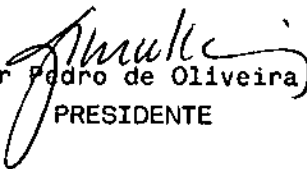
LEI MUNICIPAL N.º 2.307

EMENTA: DECLARA DE INTERESSE CULTURAL E HISTÓRICO, PARA EFEITO DE TOMBAMENTO, O COLÉGIO MANUEL MARINHO, NA VILA SANTA CECÍLIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - É declarado de interesse da comunidade, para efeito de tombamento e respectiva inscrição no Livro de Tombo Histórico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Volta Redonda, o prédio onde funciona o Colégio Manuel Marinho, localizado na Vila Santa Cecília.
- Art. 2º - O Livro a que se refere o artigo 1º da presente Lei será instituído pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de junho de 1988


Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 093/87
Autora: Vereadora Lecy Fernandes de Souza
jcaa/.

